

Tema:
**Neurociência e Inteligência artificial:
As novas interfaces do conhecimento**



A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS REFLEXOS NA TOMADA DE DECISÕES JUDICIAIS

Luiza Scapin PIRES¹
Maria Fernanda Felix de ALMEIDA²

RESUMO: O poder judiciário enfrenta um congestionamento processual elevado que diminui a velocidade de trâmite dos processos. Com o intuito de mudar esse cenário, tem-se pensado em algumas estratégias, sendo a mais promissora a utilização de inteligência artificial. Aplicada em várias situações, a função da inteligência artificial é reproduzir competências humanas, como o raciocínio, percepção e aprendizado. A utilização da IA no Direito traria benefícios indispensáveis, fazendo a substituição de atividades mecânicas e demoradas, o que já mudaria significativamente a eficiência e agilidade dos processos. Entretanto, é de extrema importância o reconhecimento de que certas atividades não podem ser realizadas pela máquina. O algoritmo reflete padrões de pensamento dos seus criadores, possuindo, muitas vezes, preconceitos enraizados da sociedade, algo que precisa ser dispensado e não reproduzido.

Palavras-chave: Inteligência artificial. Poder Judiciário. Eficiência. Vieses. Responsabilidade.

1 INTRODUÇÃO

A inteligência artificial tornou-se uma das áreas mais promissoras da tecnologia, sendo utilizada em diversas esferas sociais. Mas o que é a IA exatamente?

¹ Discente do 2º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail luizascapin0@gmail.com

² Discente do 2º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail felixfernanda30@gmail.com

Simplificando, pode ser definida como “máquinas dotadas de sistemas inteligentes que possuem habilidades necessárias para a realização de tarefas que normalmente requerem a utilização da inteligência humana, a exemplo, das funções cognitivas” (Tacca; Rocha, 2018, p 59).

Com a capacidade de diagnóstico de doenças, análise matemática avançada e desenvolvimento computacional, a IA revolucionou os meios de pesquisa e saúde. Além desses avanços, o impacto da IA se estende ao campo das ciências humanas, onde diversas atividades têm sido transformadas, possibilitando-se ensinar computadores a argumentar e tomar decisões de maneira similar a processos cognitivos humanos.

Considerando as intenções da criação da IA, e a utilização desse sistema no âmbito jurídico, que já é uma realidade no âmbito privado, quais são os benefícios da aplicação da IA no direito? Será que sua capacidade é definitivamente benéfica na tomada de decisões?

2 PAPEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO

Após a Constituição de 1988, houve um aumento significativo dos direitos individuais e coletivos, intensificando a demanda por justiça no país e afetando conseqüentemente a agilidade das resoluções de conflito. Isso fez com que houvesse uma necessidade de adotar novas medidas para enfrentar o congestionamento no judiciário. Assim, em 2004, com o intuito de melhorar a atuação administrativa e financeira do judiciário brasileiro, foi criado o Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

Os dados elaborados anualmente pelo CNJ mostram o aumento dos processos pendentes. Por isso, para reduzir essa quantidade tão abrangente, tem-se investido em novas estratégias, e a mais promissora é a inteligência artificial.

A implementação da inteligência artificial no setor jurídico já é uma realidade. Muitos tribunais brasileiros possuem projetos para uso da IA, e o próprio STF está acompanhando o levantamento desses dados. O intuito do Supremo é aplicar uma ferramenta que simplifique a vida dos tribunais mostrando as instâncias que o processo judicial percorreu, auxiliando no andamento e agilizando os processos.

Além disso, a participação da IA no direito privado é recorrente. O uso começou com tarefas simples, como automatizar tarefas repetitivas, e evoluiu proporcionando maior eficiência e precisão nas decisões. (Maybin; Simon, 2016).

2.1 O IMPACTO DA IA NA EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS

A necessidade de o Direito evoluir e se aperfeiçoar em consonância com o avanço da sociedade, faz com que a aplicação da inteligência artificial seja um processo inevitável. O sistema jurídico brasileiro possui a capacidade de se adaptar e precisa reconhecer os benefícios que novas formas de trabalho podem oferecer.

A otimização de grandes demandas de trabalho traria vantagens que, se bem aplicadas, resultariam em maior celeridade processual, pilar fundamental do processo civil brasileiro. Atividades administrativas, que exigem ações repetitivas, seriam o principal objeto manuseado pela IA, por serem tarefas mais demoradas e mecânicas. Com a substituição dessas atividades, seria possível alcançar maior eficiência e agilidade na prestação jurisdicional.

Para que esses avanços sejam efetivos, é essencial identificar de maneira criteriosa quais atividades podem ser delegadas à inteligência artificial, assegurando que a aplicação do Direito continue a ser íntegra e justa. Ou seja, se faz necessário uma regulamentação, visto que decisões judiciais não são baseadas apenas em conhecimento técnico, mas também em juízos de valor, que envolvem a análise complexa de fatos e realidades humanas. Assim, a automação deve ser focada em áreas onde a eficiência e a agilidade possam ser significativamente ampliadas, sem comprometer a qualidade e a justiça das decisões.

2.2 A PRESENÇA DE VIESES ALGORÍMICOS

Os sistemas de inteligência artificial, especialmente no campo jurisdicional, dependem diretamente de desenvolvedores para seu correto funcionamento. Esses profissionais têm a responsabilidade de alimentar o banco de dados da IA, para ser composto por doutrinas, jurisprudências e legislação, de forma

que o algoritmo seja devidamente ajustado. Contudo, esses algoritmos não são neutros. Eles podem incorporar vieses, reproduzindo preconceitos implícitos nos dados de treinamento. Portanto, a inteligência artificial reflete os padrões de pensamento de seus criadores e dos dados que os alimentam.

O viés algorítmico, nesse contexto, pode ser compreendido como uma extensão das discriminações e preconceitos humanos. Isso acontece porque os dados usados pelos programas de IA, os pesos atribuídos a esses dados e as combinações entre eles seguem os mesmos padrões que os seres humanos utilizam para tomar decisões. Assim, a IA tende a replicar preconceitos e desigualdades já enraizados nas estruturas sociais e jurídicas.

Esse fenômeno é preocupante no contexto da área jurídica em que os valores de imparcialidade e justiça são pilares fundamentais. A existência de vieses nos algoritmos pode comprometer a isonomia das decisões e resultar em disparidades no tratamento de casos semelhantes. Há pesquisas que comprovam experiências com sistemas de inteligência artificial que deram errado, por exemplo, esses sistemas podem discriminar certos grupos sociais, reforçando estereótipos sociais e questões raciais e de gênero pertinentes. Dessa forma, surgem questões sobre a veracidade das informações e conclusões atingidas pela IA, e quem poderia ser responsabilizado pela sua configuração.

Segundo o site BBC News, em 2016 os Estados Unidos estavam utilizando de sistemas de inteligência artificial para eliminar preconceitos humanos e tornar as decisões judiciais mais justas. Um desses sistemas, o COMPAS realiza cálculos matemáticos para calcular o grau de periculosidade do réu. Entretanto, a partir de uma comparação feita pelo “ProPublica”, foi comprovado que esse sistema costuma classificar equivocadamente réus negros como potenciais criminosos futuros, inserindo-os na categoria de possíveis reincidentes quase o dobro de vezes em comparação aos réus brancos. (Maybin; Simon, 2016).

3 CONCLUSÃO

Em suma, a aplicação da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais oferece benefícios evidentes ao direito. Em pequeno espaço de tempo, a máquina já representa um ramo do conhecimento científico que pode contribuir no

andamento dos processos judiciais, solucionando, finalmente, seu congestionamento.

Por outro lado, há preocupações importantes quanto a decisões tendenciosas ou injustas que podem ser tomadas decorrentes do viés algorítmico. Essas interpretações preconceituosas prejudicam diretamente a sua capacidade de agir com empatia na solução dos conflitos, portanto, é imprescindível a presença humana na tomada de decisões.

Dessa forma, embora a IA apresente um enorme potencial para aumentar a eficiência dos processos judiciais, sua implementação deve ser cuidadosamente regulada e seu limite respeitado, garantindo que a tecnologia funcione como uma ferramenta de suporte e não como substituta da decisão humana. Ou seja, a combinação entre inteligência artificial e supervisão humana é o único modo de fazer com que esse sistema funcione, visto que é necessário assegurar que o julgamento seja feito de forma justa, levando em consideração os princípios de equidade e alteridade, que são fundamentais para uma justiça plena.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código de Processo Civil e normas correlatas (2015)**. ed. Brasília: Senado Federal, 2015.

LIMA, I. L.; et al. **Inteligência Artificial**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

MAIA FILHO, M. S.; JUNQUILHO, T. A. Projeto Victor: perspectivas de aplicação da inteligência artificial ao direito. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S. l.], v. 19, n. 3, p. 218–237, 2018.. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1587>. Acesso em: 20 ago. 2024.

MARTEL, Isabela. Programa Justiça 4.0 divulga resultados de pesquisa sobre IA no Judiciário brasileiro. **Portal CNJ**, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programa-justica-4-0-divulga-resultados-de-pesquisa-sobre-ia-no-judiciario-brasileiro/>. Acesso em: 07 set. 2024.

MAYBIN, S. Sistema de algoritmo que determina pena de condenados cria polêmica nos EUA. **BBC**, 31 out. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37677421/>. Acesso em: 9 set. 2024.

PEIXOTO, F. H. **Inteligência Artificial: Estudos da Inteligência Artificial**. Curitiba: Alteridade, 2021.

PROPÚBLICA. **Software que avalia réus americanos cria injustiças na vida real.** Disponível em: <<https://apublica.org/2016/06/software-que-avalia-reus-americanos-cria-injusticas-na-vida-real/>>. Acesso em: 9 set. 2024.

SIQUEIRA, D. P.; MORAIS, F. S.; SANTOS, M. F. Inteligência artificial e jurisdição: dever analítico de fundamentação e os limites da substituição dos humanos por algoritmos no campo da tomada de decisão judicial. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 43, n. 91, p. 1–34, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/90662>. Acesso em: 21 ago. 2024.

TACCA, A.; ROCHA, L. S. Inteligência artificial: reflexos no sistema do Direito. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**. v. 38. n. 2, jul./dez. 2018, p. 53-68. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43762>. Acesso em: 20 de ago. 2024.